

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de boxes para banheiro e portas de vidro, bem como para o fornecimento e aplicação de adesivos nas portas, destinados aos banheiros e salas do Departamento Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS).

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de adequação e melhoria das instalações do Departamento Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), por meio da confecção, fornecimento e instalação de boxes e portas de vidro para os banheiros e salas da unidade, bem como da aplicação de adesivos nas portas de vidro.

As estruturas atualmente existentes apresentam condições inadequadas de uso, comprometendo a funcionalidade, a privacidade, a segurança e a adequada utilização dos ambientes pelos militares e servidores que desempenham suas atividades no local. A instalação de boxes nos banheiros visa proporcionar melhores condições de higiene, organização e conservação dos espaços, evitando a dispersão de água e contribuindo para a preservação das instalações prediais.

Da mesma forma, a instalação de portas de vidro nas salas tem por objetivo promover melhor aproveitamento dos ambientes, maior durabilidade dos materiais empregados, além de conferir padronização e adequação estética às dependências administrativas, observando critérios de segurança e funcionalidade compatíveis com o uso institucional.

A aplicação de adesivos nas portas de vidro tem como finalidade proporcionar maior visibilidade e identificação das portas, contribuindo para a segurança dos usuários, a orientação e identificação dos ambientes, bem como para a padronização visual das instalações.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a correta execução dos serviços, com fornecimento de materiais adequados, instalação segura, aplicação dos adesivos e atendimento às especificações técnicas exigidas pela Administração, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, conservação do patrimônio público e continuidade das atividades administrativas do CBMRS.

3. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

No Comando do Corpo de Bombeiros situado na Rua Silva Só, nº 300, Santa Cecília, Porto Alegre-RS.

CNPJ: 28.610.005/0001-55 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR RS

4. HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Horário para prestação dos serviços:

De Segunda a Quinta-feira 13 h às 19 h e sextas-feiras das 7h30min às 13h30min(ajustável)

TELEFONE PARA CONTATO: (51) 98577-2836 Tenente Luciana ou Sd Wanessa

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 1:

Confecção, fornecimento e instalação de 08 (oito) boxes para banheiros e 08 (oito) portas de vidro para as dependências do Departamento Administrativo e AODC do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS).

- **08 (oito) Boxes para banheiro:** todos com portas de correr, conforme modelos, desenhos, dimensões e características apresentados neste Termo de Referência.
- **01 (uma) Porta da AODC:** porta de vidro de correr, com sistema de trilho, guias, puxador e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento e instalação.
- **07 (sete) Portas para o Departamento Administrativo:** portas de vidro de abrir, com fechadura, puxador, dobradiças e demais ferragens e acessórios necessários à instalação, funcionamento e acabamento adequado.

1. BOXES DE VIDRO PARA BANHEIROS

Os vidros a serem utilizados na confecção dos boxes dos banheiros deverão ser do tipo temperado incolor, com espessura mínima de 8 mm, fabricados em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT aplicáveis ao produto, compatíveis com as dimensões, características e sistemas de instalação previstos para cada elemento.

Todos os boxes dos banheiros deverão possuir portas de correr, com sistema de trilhos, roldanas, guias, puxadores tipo barra e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento, estabilidade e segurança do conjunto.

As alturas dos boxes dos banheiros deverão ser de no mínimo 1,90 m, devendo os painéis ser adequadamente fixados às paredes e demais elementos de suporte, garantindo estabilidade, segurança e perfeito alinhamento.

Os boxes deverão possuir perfis tubulares de alumínio anodizado na cor preta fosco, instalados nas partes superior, inferior e laterais, conforme as características e dimensões de cada conjunto, de modo a proporcionar maior estabilidade, resistência, segurança adequado acabamento e funcionamento.

Todas as ferragens aparentes e acessórios dos boxes, incluindo puxadores, trilhos, roldanas, suportes e demais componentes, deverão possuir acabamento na cor preta fosca, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.

A parte inferior dos boxes deverá ser devidamente vedada junto ao piso, de modo a evitar a passagem de água e proporcionar adequado acabamento e estanqueidade do conjunto.

O sistema de portas de correr deverá permitir abertura e fechamento suaves, seguros e sem travamentos, devendo os trilhos, roldanas, guias e demais componentes ser adequadamente dimensionados para suportar o uso diário dos ambientes coletivos.

Os puxadores tipo barra, roldanas, trilhos, guias, perfis, suportes, elementos de fixação e demais acessórios deverão ser novos, de boa qualidade e durabilidade, compatíveis entre si e adequados para utilização em ambientes úmidos, apresentando acabamento uniforme e resistente.

2. PORTAS DE VIDRO

Os vidros a serem utilizados nas portas de vidro deverão ser do tipo temperado incolor, com espessura mínima de 8 mm, fabricados em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT aplicáveis ao produto, compatíveis com as dimensões, características e sistemas de instalação previstos para cada elemento.

As portas, dobradiças, fechaduras, puxadores, suportes e demais elementos de fixação deverão ser de boa qualidade, compatíveis entre si e adequadamente dimensionados e fixados, garantindo resistência, estabilidade, segurança e durabilidade do conjunto.

Os perfis, ferragens, suportes, dobradiças, fechaduras, puxadores e demais acessórios deverão apresentar acabamento uniforme e adequado ao conjunto, sendo compatíveis com as características das portas e dos ambientes onde serão instalados.

Os perfis de vedação deverão ser adequadamente dimensionados e fixados, compatíveis com o sistema das portas e resistentes às condições de uso e limpeza dos ambientes.

Os puxadores deverão ser compatíveis com o tipo de porta, dimensões e características dos vidros, garantindo resistência, segurança, facilidade de utilização e adequado acabamento.

As portas de vidro deverão possuir fechadura com chave, compatível com o sistema de fechamento da porta, assegurando o correto travamento e a segurança do conjunto. As fechaduras deverão ser fornecidas com no mínimo 02 (duas) chaves por unidade instalada.

Para a instalação das portas de vidro, a CONTRATADA deverá realizar a remoção das portas de madeira existentes e de seus respectivos marcos, sem causar danos às estruturas existentes, executando os arremates, reparos e ajustes necessários nos vãos, de modo a possibilitar a correta instalação das novas portas de vidro, garantindo perfeito funcionamento, alinhamento, acabamento e segurança dos conjuntos instalados.

As portas de madeira removidas deverão ser entregues ao CBMRS em condições adequadas para eventual reaproveitamento em outros ambientes, cabendo à CONTRATADA proceder à retirada com o devido cuidado para evitar danos que comprometam sua reutilização.

As medidas aproximadas dos vãos das portas são:

- Porta da AODC: aproximadamente 1,00 m x 2,16 m;
- Porta de um banheiro: vão de aproximadamente 0,66 m x 2,03 m;
- Demais portas (06 unidades): aproximadamente 0,86 m x 2,13 m cada.

2.1. Porta da Sala da Ouvidoria

A porta destinada à Sala da Ouvidoria, correspondente a 01 (uma) unidade, deverá receber uma solução de isolamento acústico e vedação adequada, em razão da necessidade de preservação da privacidade, confidencialidade e conforto acústico do ambiente, devendo a solução adotada contribuir para a redução da transmissão de ruídos entre a sala e os ambientes adjacentes.

A solução de vedação e isolamento acústico deverá contemplar, no mínimo, a utilização de perfis de vedação perimetral, escova ou guilhotina inferior e demais componentes necessários à redução da passagem de som pelos vãos da porta da Ouvidoria.

2.2. Porta dos Banheiros

As portas dos banheiros, correspondente a 03 (três) unidades, deverão obrigatoriamente possuir perfis de vedação, instalados nas laterais e/ou demais pontos necessários, de forma a reduzir ou eliminar as frestas entre a folha da porta e os elementos adjacentes, impedindo a visualização do interior dos ambientes e garantindo a privacidade dos usuários.

2.3. Porta da AODC

A porta de vidro, correspondente a 01 (uma) unidade, deverá ser de correr, confeccionada em vidro temperado incolor, com espessura mínima de 8 mm, instalada com sistema de trilho superior, roldanas, guias, puxador e demais acessórios necessários à sua completa instalação e perfeito funcionamento. O conjunto deverá proporcionar abertura e fechamento suaves,

seguros e estáveis, com adequado alinhamento e acabamento, sendo todos os componentes compatíveis entre si e devidamente dimensionados para suportar o uso diário do ambiente.

3. EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

O serviço deverá contemplar medição prévia no local, fabricação sob medida, quando aplicável, transporte, montagem, instalação, nivelamento, alinhamento, ajustes de funcionamento, vedação, limpeza final da área de trabalho e entrega em perfeitas condições de uso, observando as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e qualidade aplicáveis.

A CONTRATADA deverá realizar visita técnica antes do início da fabricação, para conferência das medidas, condições dos vãos e demais características necessárias à correta fabricação e instalação dos elementos previstos neste Termo de Referência.

A conferência deverá assegurar a compatibilidade dos elementos a serem fabricados com as condições existentes no local, evitando erros de fabricação e instalação.

Os serviços deverão incluir o fornecimento de todos os materiais, vidros, ferragens, acessórios, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, carga, descarga, instalação, proteção dos ambientes e demais itens necessários à completa e adequada execução do objeto contratado, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

As fotografias apresentadas a seguir possuem caráter meramente ilustrativo e informativo, destinando-se a demonstrar as condições atuais dos locais onde serão executados os serviços, bem como auxiliar na identificação dos boxes de banheiros, portas existentes e respectivos vãos.

As imagens não substituem a visita técnica e a conferência das medidas no local, que deverão ser realizadas pela CONTRATADA antes do início da fabricação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.



Figura 1: Box 5



Figura 2: Box 6



Figura 3: Box 7



Figura 4: Box 8



Figura 5: Box 2



Figura 6: Box 3



LOTE 2:

Os serviços compreenderão o fornecimento e a instalação de adesivos jateados personalizados para portas de vidros e espelho, destinados às dependências do Departamento Administrativo e AODC do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS).

As portas de vidro possuem dimensões aproximadas de 2,10 m de altura x 0,80 m de largura, devendo as medidas efetivas ser obrigatoriamente conferidas pela CONTRATADA no local antes da fabricação dos adesivos. O espelho do banheiro masculino possui dimensão aproximada de 0,70 m x 1,00 m (largura x altura).

A adesivação será realizada nas seguintes portas:

- 03 (três) portas dos banheiros; (devendo os adesivos ser aplicados de forma a impedir a transparência e garantir a privacidade dos usuários)
- 03 (três) portas do Setor de Assistência Social;
- 01 (uma) porta da copa;
- 01 (uma) porta de correr para a AODC.
- 01(um) espelho do banheiro masculino, com dimensão aproximada de 70 cm x 1,00 (largura x altura)

As dimensões indicadas neste Termo de Referência possuem caráter aproximado e deverão ser obrigatoriamente conferidas pela CONTRATADA no local antes da fabricação e aplicação dos adesivos, não sendo admitidas alegações posteriores de incompatibilidade dimensional.

As artes destinadas a cada porta deverão ser confeccionadas e aplicadas de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, respeitando fielmente suas características, cores, dimensões, proporções, posicionamento e demais elementos visuais, não sendo permitidas alterações sem prévia autorização do CONTRATANTE.

Os adesivos deverão ser próprios para aplicação em superfícies de vidro, autoadesivo de alta durabilidade, adequado para aplicação em vidro e resistente à limpeza rotineira dos ambientes, apresentar boa aderência, resistência e acabamento adequado, sendo compatíveis com as condições dos ambientes onde serão instalados.

Para as portas dos banheiros, o adesivo deverá possuir acabamento jateado ou equivalente que assegure a privacidade e impeça a visualização do interior dos ambientes através do vidro, devendo cobrir integralmente as áreas necessárias para que as portas não permaneçam transparentes.

A CONTRATADA deverá realizar visita técnica previamente à fabricação dos adesivos, para conferência das dimensões, condições das superfícies, características dos vidros e espelho, bem como demais aspectos necessários à correta execução dos serviços.

A execução deverá compreender, conforme aplicável, a preparação e limpeza das superfícies, fornecimento dos materiais, impressão e/ou recorte, aplicação e acabamento dos adesivos, devendo o resultado final apresentar superfície uniforme e acabamento adequado, sem bolhas, rugas, descolamentos, falhas, emendas inadequadas, manchas ou outras imperfeições visíveis.

Os adesivos deverão ser aplicados de forma a garantir perfeito alinhamento, posicionamento, aderência e acabamento, observando as características e o modelo específico destinado a cada elemento.

Nas portas dos sanitários, deverá constar a devida identificação, indicando tratar-se de banheiro e seu respectivo gênero.

No caso do adesivo destinado ao espelho do banheiro masculino, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente a dimensão aproximada de 70 cm x 1,00 m, realizando, contudo, a conferência das medidas efetivas do espelho no local antes da fabricação, de modo a garantir adequada proporção, posicionamento e acabamento da aplicação.

Todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais itens necessários à completa execução dos serviços deverão estar incluídos no preço contratado.

A CONTRATADA será integralmente responsável pela conferência das dimensões no local antes da fabricação, devendo verificar as condições das superfícies e a compatibilidade dos adesivos com as portas e o espelho existentes, evitando erros de produção, desperdícios ou inadequações na aplicação.

Constatadas bolhas, descolamentos, enrugamentos, desalinhamentos, falhas de aderência, transparência indevida nas portas dos banheiros ou qualquer outro defeito decorrente da fabricação ou aplicação, a CONTRATADA deverá proceder à correção ou substituição do adesivo, conforme o caso, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Todas as medidas constantes das imagens disponibilizadas possuem caráter meramente referencial. A CONTRATADA será integralmente responsável pela conferência das dimensões e condições dos elementos no local antes da fabricação e instalação dos adesivos, não sendo admitidas alegações posteriores de incompatibilidade dimensional ou de condições das superfícies.

3.1 CONDIÇÕES GERAIS PARA AMBOS OS LOTES

As disposições estabelecidas neste item aplicam-se integralmente aos Lotes 1 e 2, independentemente da natureza dos serviços contratados.

A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados, abrangendo defeitos de fabricação, instalação, aplicação, regulagem, fixação, aderência, vedação e funcionamento dos elementos instalados, conforme aplicável a cada lote.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para a proteção dos móveis, equipamentos, pisos, paredes, vidros, espelhos e demais elementos existentes, responsabilizando-se pela reparação ou reposição de eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

Todos os resíduos provenientes da execução dos serviços deverão ser recolhidos e removidos pela CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade a destinação adequada dos materiais descartados, observada a legislação ambiental aplicável.

A CONTRATADA deverá manter os locais de execução dos serviços limpos e organizados durante toda a execução, realizando a limpeza final das áreas após a conclusão dos serviços e deixando os ambientes em perfeitas condições de uso.

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, carga, descarga e demais recursos necessários à completa execução dos serviços deverão estar incluídos nos preços contratados, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar o serviço em 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho.

A rotina de trabalho deverá ser ajustada com a Contrante.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Na proposta deverá constar separadamente valor de material e valor de serviços

8. PLANILHA DE CUSTOS ESPECÍFICA (se for o caso)

CENTRO DE CUSTOS E ORIGEM DO RECURSO, conforme requerido pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº. 55.717/2021, informa-se que o código de centro de custos é 120701080400000 e que o recurso empenhado é de origem do Estado do Rio Grande do Sul.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Os serviços devem observar as normas ambientais vigentes em nível federal, estadual e municipal.

9.2. Será por conta da Contratada as despesas com deslocamento e pelo fornecimento dos materiais e ferramentas bem como repará-los, se necessário, até que sejam aprovados pela administração.

9.3. A empresa contratada e seus funcionários devem se obrigar a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, mesmo após a conclusão dos projetos ou do término da relação contratual.

9.4. Responder aos e-mail dlp-imoveis@cbm.rs.gov.br quando solicitado alguma diligência nos serviços;

9.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos.

9.6. A empresa contratada deverá comunicar imediatamente o CBMRS sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

9.7. Após a finalização dos serviços a CONTRATADA apresentará após o término em condições de uma avaliação completa pelo Gestor e fiscal de contrato;

9.8. A empresa contratada deverá garantir a execução completa dos serviços previstos no termo de referência, e sem nenhum valor acrescido, refazer até que atendido todos os itens solicitados.

9.9. Os serviços serão entregues conforme Projeto aprovado e anexado à Dispensa de Licitação. Deverá ser observado o presente Termo de Referência fornecido pela CONTRATANTE.

9.10 Garantir a segurança dos trabalhadores e do local, atendendo as NR's vigentes;

9.11 Reparar eventuais danos causados ao patrimônio público durante a execução;

9.12 Observar rigorosamente o cronograma, garantia e prazo de execução do serviço e a qualidade contratada.

9.13 Fornecer os dados dos funcionários que terão acesso ao quartel para controle de acesso as dependências Militares.

10. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

10.1. Todo material necessário ao trabalho, EPI's e outros materiais necessários à execução do serviço, correrão por conta da contratada;

10.2. A fiscalização sobre a atendimento das normas vigentes para trabalho em altura (NR35) durante a execução do serviço, correrão por conta da contratada, devendo se responsabilizar pelo atendimento da Norma;

10.3. A contratada deverá ter licença ambiental para trabalho com descarte de resíduos ou certificado de destinação final.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar, fiscalizar a execução e Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado;

11.2. Permitir o acesso da empresa contratada nas dependências do CBMRS para a execução do objeto contratado, observando as normas de segurança pertinentes;

11.3. Prestar informações e esclarecimentos que forem formalmente solicitados pela empresa contratada por meio do e-mail dlp-imoveis@cbm.rs.gov.br, desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados.

11.4. O CONTRATANTE deterá todos os direitos de propriedade sobre os projetos desenvolvidos, assim como de toda a documentação produzida e entregue pela CONTRATADA.

11.5 Deverá ser observada a Instrução Normativa nº. 08/2020, de 02/09/2020, no que tange aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos nos arts. 6º e 8º, que dispõem sobre critérios socioambientais gerais e práticas de sustentabilidade para contratação de serviços, quando atinentes e cabíveis ao objeto deste Termo de Referência.

11.6 Efetuar a liquidação e o pagamento do serviço;

LUCIANA MARILEI BUTKE – 1º Tenente QTBM
Seção de Imóveis/licitações e obras DLP/DA